ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada:

1. IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO (NOME, CARGO E MATRÍCULA)

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional
Responsável pela Realização do Estudo: Ferdinando Delirio Feretti, Auxiliar Administrativo, 52841

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo justifica-se pela necessidade contínua de fornecimento de itens de limpeza, como papéis, produtos saneantes, materiais de limpeza e correlatos, essenciais para a manutenção das atividades administrativas e operacionais nos diversos setores da Administração Municipal.
A limpeza dos ambientes, sobretudo dos locais públicos onde tramitam muitas pessoas por dia é questão de saúde, pois um ambiente sujo pode transmitir diversas doenças oriundas de bactérias, ácaros e insetos. A aquisição dos itens de limpeza é fundamental pela necessidade de manter a limpeza, a higienização e a desinfecção nos diversos ambientes sobre responsabilidade da Administração Municipal. O uso de produtos específicos para limpeza, devidamente regularizados e com registro na ANVISA, quando aplicável, é fundamental para assegurar a proteção da saúde de alunos, pacientes, servidores e usuários, bem como para o cumprimento das normas sanitárias e legais aplicáveis aos serviços públicos.
A inexistência ou insuficiência dos itens de limpeza compromete o desenvolvimento das atividades institucionais, podendo ocasionar condições inadequadas de higiene e conservação dos ambientes públicos, além de prejudicar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população. Dessa forma, a contratação visa garantir o abastecimento contínuo dos itens necessários ao adequado funcionamento das secretarias envolvidas, assegurando melhores condições de trabalho aos

servidores e ambientes adequados para atendimento ao público e para o desenvolvimento das atividades fins.

Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população em geral, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e qualidade industrial, no caso ABNT, INMETRO e ANVISA.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em atendimento aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Decreto Municipal nº 048 de 17 de abril de 2025, caso tenha itens/lotes até o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), os mesmos serão destinados exclusivamente para a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal.

Com base no Artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Nº 123/2006, caso tenha itens/lotes de natureza divisível acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o edital deverá prever cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer itens/lotes tanto dos itens exclusivos, quanto aos destinados à ampla participação. As demais licitantes somente poderão cotar os itens/lotes destinados à ampla participação. Portanto, o

disposto nestes itens/lotes não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a ampla participação, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da ampla participação ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da ampla participação.

O Edital deverá estabelecer expressamente as condições de tratamento diferenciado para ME/EPP no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, bem como, está assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Na contratação através do Sistema de Registro de Preços, ou seja, com entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados na proposta durante toda a sua vigência.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PCA)

Tendo em vista que a Administração Municipal elaborou e publicou o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício 2026, cabe informar que, a referida contratação se encontra prevista no mesmo.

A aquisição de itens de limpeza é imprescindível, pois a Administração Municipal necessita manter os padrões de higienização e conservação nos prédios administrativos, nos centros de educação, nos postos de saúde e demais ambientes de atendimento a população, incluindo a sua própria sede, de acordo com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Nesse contexto, vale mencionar, que se entende por limpeza a ação de retirar impurezas de um corpo, material ou local, e o tipo pode variar de acordo com o ambiente, com a superfície a ser limpa, com a sujidade a ser removida ou com o tipo de produto e sistema a ser utilizado, mantendo um ambiente puro e livre de doenças, contribuindo para o bem-estar dos usuários e colaboradores.
Nesse sentido, considerando a importância dessa contratação, vislumbra-se a necessidade da realização do presente processo licitatório.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Como alternativas disponíveis no mercado, podemos citar as seguintes soluções:

SOLUÇÕES:	VANTAGENS (Pontos Fortes):	DESVANTAGENS (Pontos Fracos, Riscos, Limitações, Problemas):
Solução 1: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização através da Elaboração da Ata de Registro de Preços.	-Sistema Confiável; -Itens são materiais comuns; -Preços de mercados acessíveis; -Entrega de acordo com a necessidade; -Maior viabilidade de atendimento da demanda.	-Desistência de fornecedor por item; -Variação de preços no decorrer do contrato; -Entregas realizadas fora do prazo estabelecido.
Solução 2: Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra e todos os materiais.	-Fornecimento contínuo visto que não necessita de reabastecimento frequente; -Execução por horas de serviço; -Não necessita de depósitos para armazenagem.	-Já existem servidores aptos para execução dos serviços (custo elevado para substituição dos servidores, sendo inadequado sua recolocação em outras funções); -Custo elevado para adequação das estruturas e dos espaços físicos; -Menor otimização dos resultados.

Avaliando as opções de mercado disponíveis e com o objetivo de obter o melhor custo-benefício, destaca-se como alternativa viável a Solução 1, uma vez que esta é a alternativa mais adequada

para atender as necessidades da Administração Municipal, referente a limpeza e higienização dos ambientes, de acordo com a demanda levantada.

Desta forma, a Solução 1 se mantém mais vantajosa, levando em consideração que:

-Atualmente, no mercado, verifica-se a existência de uma ampla variedade de empresas especializadas na comercialização destes materiais, fato que amplia a competitividade e favorece a contratação de fornecedor que atenda às demandas do órgão de forma plena;

-De acordo com o levantamento realizado, foi possível verificar que, em razão da grande maioria dos diversos ambientes da Administração Municipal já possuírem locais próprios para armazenamento, a aquisição de itens de limpeza e higienização é mais eficiente, ao tempo em que gera economia para o órgão, em razão da possibilidade de reabastecimento dos mesmos.

Ademais, a aquisição de itens de limpeza é amplamente realizada no âmbito da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Desse modo, foram realizadas buscas e analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração Municipal, não sendo observadas maiores variações quanto ao objeto que se pretende contratar e seu modo de execução.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após conclusão do estudo comparativo entre as alternativas possíveis, a solução que se mostrou mais vantajosa, técnica e economicamente, para a contratação, foi a Solução 1, que consiste na aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização através da Elaboração da Ata de Registro de Preços via Pregão Eletrônico. Considera-se também muito importante o transporte e o abastecimento nos variados endereços dos prédios públicos pertencentes a Administração Municipal, visto que atende os requisitos e necessidades do órgão, expostos neste Estudo Técnico Preliminar.

Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade como vasilhame/embalagens amassado(s) e/ou danificado(s) com rasgo(s) ou solta(s) ou fora do prazo de validade, apresentar lacre violado, danificado ou não obedecerem rigorosamente às exigências do presente estudo, serão recusados e o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, sem ônus para a Contratante.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos constantes neste estudo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem, aplicando-se, subsidiariamente e no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar com as substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

Devido a baixa qualidade de alguns produtos saneantes dos processos licitatórios anteriores, deverá ser considerado os resultados obtidos do Edital de Chamamento Público Nº 03/2026 para Pré Qualificação de Bens. Nos itens indicados, somente as marcas aprovadas na pré qualificação poderão participar da disputa.

O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e no Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o levantamento realizado através dos Documentos de Formalização da Demanda recebidos de todas as pastas que compõem a Administração Municipal.

Observou-se um grande aumento de consumo de alguns itens o que fez com que o quantitativo previsível fosse aumentado gradualmente. Os quantitativos relacionados são meramente estimativos, não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração Municipal, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. A Administração Municipal reserva-se ao direito de adquirir o quantitativo total, parcial ou abster da aquisição.

A relação de itens e quantidade constante de cada pasta segue em anexo nesse Estudo Técnico Preliminar.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais).

Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos diante da vantagem da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o 1º dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, verifica-se que se tratam de materiais de consumo comuns, compostos por diferentes itens de limpeza de uso cotidiano nas atividades administrativas e educacionais do Município. Embora os itens pertençam a um mesmo grupo de finalidade (manutenção, limpeza e higiene dos ambientes), eles possuem características distintas entre si e são amplamente comercializados no mercado por diferentes fornecedores.

Diante desse cenário, mostra-se tecnicamente adequado e juridicamente recomendável que a contratação seja realizada com parcelamento do objeto em itens, permitindo que cada produto seja disputado de forma individual no processo licitatório. Essa medida amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de empresas, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, que muitas vezes atuam em segmentos específicos do mercado.

Cumpre destacar que, embora o objeto seja parcelado em itens para fins de disputa no processo licitatório, a contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, possibilitando que

as aquisições ocorram de forma futura e parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, durante o período de vigência da ata.

Portanto, conclui-se que o parcelamento do objeto em itens constitui a solução mais adequada do ponto de vista técnico, econômico e jurídico, garantindo maior competitividade ao certame e maior vantajosidade para a Administração Pública.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende adquirir, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como finalidade assegurar o fornecimento regular e contínuo de itens de limpeza necessários à manutenção das atividades administrativas, educacionais e assistenciais do Município, garantindo condições adequadas de funcionamento dos prédios públicos sob responsabilidade da Administração Municipal.

Com a implementação da solução proposta, espera-se garantir o abastecimento adequado dos setores administrativos, dos postos de saúde, das unidades escolares e das demais repartições públicas, assegurando que os ambientes utilizados por servidores, alunos e pela população em geral mantenham condições apropriadas de higiene, organização e conservação. A disponibilização contínua desses materiais contribui diretamente para a qualidade dos serviços públicos prestados e para a manutenção de ambientes salubres e adequados ao desempenho das atividades institucionais.

Outro resultado pretendido consiste no aprimoramento do planejamento das aquisições públicas, por meio da adoção do Sistema de Registro de Preços, o qual permitirá que as secretarias realizem as aquisições conforme a demanda efetiva ao longo do período de vigência da ata, evitando compras emergenciais, reduzindo riscos de desabastecimento e promovendo maior racionalidade na gestão de estoques.

Busca-se também alcançar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, assegurando a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado por meio de processo licitatório competitivo e transparente. A ampliação da concorrência, proporcionada pela modalidade pregão eletrônico e pelo parcelamento do objeto em itens, tende a favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Municipal.

Para que a contratação ocorra de forma satisfatória deverá ser concedido prioridade as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), devidamente registradas e enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A exigência de que a contratação seja restrita a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) fundamenta-se no disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que asseguram tratamento diferenciado e favorecido às empresas de pequeno porte nas contratações públicas. Essa medida visa fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, incentivar a competitividade entre pequenos empreendedores, promover a geração de emprego e renda, e fortalecer o comércio local, contribuindo para a sustentabilidade e dinamização da economia do município e da região. O levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de mais de três empresas locais e regionais aptas a fornecer o objeto pretendido, comprovando a viabilidade técnica e econômica da adoção da exclusividade para ME e EPP.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Cada secretaria indicará seus servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

d) elaboração de minuta do contrato;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) realização de empenho; e

l) assinatura e publicação do contrato.

Cabe lembrar que no momento está em aberto o Edital de Chamamento Público Nº 03/2026, no qual somente as marcas aprovadas na pré qualificação poderão participar da disputa para os itens indicados.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de itens de limpeza pode gerar impactos ambientais positivos e negativos, que precisam ser considerados e mitigados no planejamento da licitação.

Do ponto de vista positivo, a aquisição organizada e centralizada por meio de Ata de Registro de Preços permite maior controle sobre o consumo e o descarte dos produtos, reduzindo desperdícios e evitando compras desnecessárias. Além disso, a utilização de materiais adequados e de qualidade contribui para a manutenção da salubridade dos ambientes, prevenindo doenças e promovendo saúde pública, o que se reflete em benefícios sociais e ambientais.

Por outro lado, há impactos ambientais potenciais negativos relacionados principalmente ao descarte de embalagens plásticas, papel e resíduos gerados pelo uso contínuo dos produtos. Itens como sacos de lixo, copos descartáveis e embalagens de detergentes e desinfetantes podem contribuir para o aumento da geração de resíduos sólidos, exigindo políticas adequadas de coleta seletiva e reciclagem. Também é necessário considerar o risco de poluição decorrente do uso inadequado de produtos químicos, como água sanitária e desinfetantes, que podem afetar o solo e a água se descartados de forma incorreta.

Para mitigar esses impactos, o edital deverá prever exigências ambientais mínimas, como:

-Preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis, incluindo embalagens recicláveis ou biodegradáveis;

-Incentivo à aquisição de produtos concentrados, que reduzem o volume de embalagens e o impacto logístico;

-Orientação às unidades escolares, postos de saúde e demais prédios administrativos sobre o uso racional dos produtos, evitando desperdícios e reduzindo a geração de resíduos;

-Inclusão de cláusulas que incentivem a logística reversa, especialmente para embalagens plásticas e papel;

-Adoção de práticas de descarte ambientalmente corretas, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Em síntese, os impactos ambientais da contratação podem ser controlados e minimizados por meio de especificações técnicas adequadas, exigências sustentáveis no edital e conscientização. Dessa forma, a contratação não apenas atenderá às necessidades da Administração Municipal, mas também contribuirá para a preservação ambiental e para a formação de uma cultura de sustentabilidade.

14. VIABILIDADE/CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando todas as análises realizadas, as especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, a existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, é nosso entendimento que a contratação é viável e se mostra como a melhor alternativa para atender às necessidades da Administração Municipal.

Diante do exposto, manifesta-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Agrolândia, 10 de Abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERDINANDO DELIRIO FERETTI
Data: 24/04/2026 10:53:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ferdinando Delirio Feretti
Auxiliar Administrativo

gov.br Documento assinado digitalmente
CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Data: 24/04/2026 13:15:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cátia Regina Marangoni Geremias
Secretária Municipal do Desenvolvimento Educacional